

CARTILHA DO CRÉDITO RURAL

Em atendimento à Resolução 4.587, seguem alguns conceitos importantes relativos aos financiamentos com recursos controlados do crédito rural, os limites de financiamento e endividamento, bem como as situações que acarretam a desclassificação das operações.

1. CONCEITOS

Recursos Controlados

Nas operações de crédito rural com recursos controlados as condições de contratação como taxas de juros, valores, vencimentos, garantias dentre outras condições, são estabelecidas pelo Governo Federal. Exemplos de fontes de recursos controlados no Sicredi: poupança equalizada, MCR 6.2, recursos próprios equalizados pelo Tesouro Nacional, BNDES, FCO, Funcafé.

Ano Agrícola (ano-safra)

Período compreendido entre o dia 01 de julho de um ano até o dia 30 de junho do ano seguinte.

Limite de financiamento de crédito rural com recursos controlados

Limite máximo estabelecido pelo Banco Central para cada produtor rural, no ano agrícola, com recursos controlados para cada finalidade (custeio, investimento, comercialização, industrialização) e enquadramento (PRONAF, PRONAMP, DEMAIS).

Limite de endividamento no âmbito do PRONAF

Limite máximo estabelecido pelo Banco Central que o produtor rural pode ter tomado no âmbito do PRONAF por finalidade (custeio ou investimento) independente do ano agrícola.

2. LIMITES DE FINANCIAMENTO DO CRÉDITO RURAL PARA O ANO AGRÍCOLA 2017/2018

FINALIDADE	LIMITE
PRONAF Custeio	R\$ 250.000,00
PRONAF Investimento - Atividades de suinocultura, avicultura, aquicultura, carcinicultura e fruticultura.	R\$ 330.000,00
PRONAF Investimento – Demais atividades	R\$ 165.000,00
PRONAF Investimento - Coletivo	R\$ 800.000,00 observado o limite individual de R\$ 165.000,00
PRONAF Agroindústria – Industrialização PF	R\$ 12.000,00
PRONAF Agroindústria – Industrialização PJ	R\$ 210.000,00 observado o limite individual de R\$ 12.000,00 por sócio relacionado na DAP PJ
PRONAF Agroind. – Industrialização Coop. Singular	R\$ 10 milhões, observado o limite individual de R\$ 12.000,00 por sócio relacionado na DAP PJ
PRONAF Agroind. – Industrialização Coop. Central	R\$ 30 milhões
PRONAF Agroindústria Investimento PF	R\$ 165.000,00
PRONAF Agroindústria Investimento Empreendimento Familiar	R\$ 330.000,00
PRONAF Agroind. Investimento PJ (Cooperativas)	R\$ 20 milhões
PRONAMP Custeio	R\$ 1.500.000,00
PRONAMP Investimento	R\$ 430.000,00
PRONAMP Investimento - Coletivo	R\$ 20 milhões, observado o limite individual de R\$ 430.000,00
DEMAIS Produtores - Custeio	R\$ 3 milhões
DEMAIS Produtores - Investimento	R\$ 430.000,00
Custeio Pecuário Integradoras	R\$ 400 milhões, observado os limites por parceiro assistido
Aquisição de Insumos para fornecimento a cooperados	R\$ 800 milhões, observado o limite por cooperado assistido
ABC Investimento para implantação de florestas comerciais	R\$ 5 milhões
ABC Investimento – Demais Finalidades	R\$ 2,2 milhões
Inovagro	R\$ 1,1 milhão
Inovagro Coletivo	R\$ 3,3 milhões, observado o limite individual de R\$ 1,1 milhão
Moderagro	R\$ 880.000,00
Moderagro Coletivo	R\$ 2.640.000,00, observado o limite individual de R\$ 880.000,00
Moderfrota	R\$ 20 milhões
Moderinfra	R\$ 2,2 milhões
Moderinfra Coletivo	R\$ 6,6 milhões, observado o limite individual de R\$ 2,2 milhão
PCA - Individual e coletivo	R\$ 20 milhões

Procap-Agro Giro	R\$ 20 milhões, não podendo ultrapassar R\$ 65 milhões por Cooperativa
FCO	R\$ 1 milhão

3. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO NO ÂMBITO DO PRONAF PARA O ANO AGRÍCOLA 2017/2018

FINALIDADE	LIMITE
PRONAF Custeio	R\$ 250.000,00
PRONAF Investimento	R\$ 330.000,00

4. OCORRÊNCIAS QUE CONFIGURAM IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO CRÉDITO RURAL

Aplicação em finalidade diversa da prevista no contrato ou na regulamentação do crédito rural
Obtenção de financiamento acima dos limites regulamentares
Obtenção de financiamento em multiplicidade para o mesmo empreendimento
Obtenção de financiamento com base em orçamento incompatível com o custo do empreendimento
Obtenção de financiamento por meio de pessoa interposta
Obtenção de financiamento que beneficie área imprópria ao empreendimento agropecuário
Obtenção de financiamento por pessoa que não se enquadre como beneficiária do crédito rural
Acesso irregular à subvenção econômica ou ao enquadramento indevido no PROAGRO
Qualquer outro motivo que configure o não cumprimento das normas vigentes para o crédito rural